

**LEI Nº. 4.499 DE 01 DE JUNHO DE 2023.****AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:

## SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

10.01.10.122.122.0106.2.140 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(1617) 3.3.90.39 – Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 150.000,00

10.03.10.302.0106.2.218 – MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA

(1834) 3.3.90.39 – Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos...: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Desd. Fonte Recursos: 0040 ASPS

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

## SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

10.01.10.122.122.0106.2.140 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(6484) 3.3.90.34 – Outras desp. Pessoal decor contr – R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos...: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Desd. Fonte Recursos: 0040 ASPS

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria e da policlínica.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

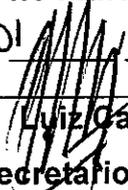
CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao 01 dia  
do mês de junho do ano de 2023.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

01 / 06 / 23

  
Luiz Carlos Guglielmin  
Secretário Geral Matrícula nº. 4782887

  
Giovani Anestoy da Silva  
Prefeito Municipal